



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. .196/2018 - EXCLUSIVO PARA “ME” E “EPP”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74875

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E GRUPO GERADOR PARA O EVENTO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-SP.

PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Município de Olímpia, com sede na Praça Rui Barbosa, 54, Centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial - exclusivo para “MICRO EMPRESA” e “EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, pelo critério de **menor preço por lote**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E GRUPO GERADOR PARA O EVENTO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-SP**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Anexo I, na forma da Lei Federal, em consonância com os ditames constitucionais e a legislação pertinente à matéria, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, justificada, plenamente, a necessidade da aquisição desses serviços e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº. 4.618, de 16 de dezembro de 2009 e Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Esta licitação atende e não descumpra nenhuma das disposições da Lei Federal Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis através do site www.olimpia.sp.gov.br/transparencia, ou poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação, situado à Rua Nove de Julho, nº. 1054 – Centro, das 9h00 às 16h00, de 2ª à 6ª feira. **Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.**

A Prefeitura Municipal deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentações **às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018**, acontecendo incontinenti à sessão de disputa que será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme portaria nº. 48.515 de 13 de agosto de 2018, na Secretaria de Administração, na Rua Nove de Julho, 1.054 - Centro, nesta cidade, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E GRUPO GERADOR PARA O EVENTO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital.

1.2 - Os serviços deverão atender especificações técnicas definidas nas normas e padrões brasileiros.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os itens do lote em que forem participar, elaborando conforme Anexo I, sob pena de desclassificação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICRO EMPRESAS – “ME”** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE; que estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem impedidas ou suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Olímpia; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

3 - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

3.1 - O objeto desta licitação deverá atender às especificações mínimas e quantidades determinadas no Anexo I.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1 – Junto com a entrega dos envelopes as empresas licitantes deverão entregar: estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada), procuração, documento de identidade, como também um documento individualizado qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

exigidos por este instrumento convocatório, devendo estes ser entregues fora do envelope.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitida a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.6 - **Declaração** em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, que deverá ser entregue fora do envelope de preços.

4.7. – **Declaração** de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei federal complementar 123/06 e suas alterações, conforme modelo declaração anexo VII.

4.8 - **Ficha Cadastral** com todos os dados da empresa, incluindo os dados bancários para inclusão ou atualização em nosso sistema, conforme modelo Anexo IX.

4.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.10 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **14:00 horas** do dia **14 de dezembro de 2018**, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº. 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº **196/2018**

DATA: **14/12/2018**

HORÁRIO: **14h00**

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº **196/2018**

DATA: **14/12/2018**

HORÁRIO: **14h00**

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 – Documentação, deverão ser entregues na Rua Nove de Julho, 1.054, Centro, no Setor de Apoio a Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

e Contratos, ao pregoeiro, no dia e horário supracitado, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1- Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2 - Conter especificação clara e sucinta dos serviços a ser oferecido.

6.1.3 - Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismos, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário de cada item cotado, o total, e o global do lote. Os preços ofertados deverão conter toda a carga tributária necessária, todos os encargos sociais, transporte, seguro, alimentação, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado;

6.1.4 - **Declaração** em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o Contrato;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 - **O prazo total para execução** do objeto licitado será de 30 (trinta) dias;

6.1.7 - **O prazo para execução dos serviços** será de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela empresa licitante vencedora.

6.1.8 - **Local de execução dos serviços:** Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado no local determinado na ordem de serviço.

6.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo.

6.3 - A prestação de serviço que estiver em desacordo e impossível ser refeita, não será paga.

6.4 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.5 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.6 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

7.1 - O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, ressalvado a possibilidade prevista no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

7.2 - Havendo prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, mediante solicitação da licitante, e em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme declaração modelo – Anexo V;

b) **Declaração** impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

a.1) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos do Município (Mobiliário), da sede da LICITANTE.
- f) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2 - Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro.

8.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 - Os documentos referidos no subitem 8.1 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer servidor da administração, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item 4 deste edital.

10.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço global do lote constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço global do lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

10.5.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global do lote e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda e esteja integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço global de cada lote de menor valor.

10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7.1 - Em caso de empate o sistema automaticamente selecionará a licitante que iniciará os lances, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.09.01 – Após a negociação, se houver, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, considerando as diretrizes legais definidas no item 17.

10.10. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, a Administração poderá optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município.

10.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em Ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceito esse preço, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o município aplicará o valor percentual entre a proposta inicial e a final em todos os itens da proposta.

10.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.20 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o contrato, as demais proponentes que concordarem com a execução dos serviços nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

11 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 123/06, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração o licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

12.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

12.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) beneficiário(s) para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

12.7 – O Contrato será formalizado, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.618 de 16/12/2009, e será subscrito pelo Secretário Municipal.

12.8 – Será registrado o menor preço unitário do item, o total e o global do lote.

12.9 – A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, ela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10 – Colhidas as assinaturas, o Setor de Apoio à Licitação e Contratos providenciará a imediata publicação do Contrato e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior;

13 – DO CANCELAMENTO

13.1 – O cancelamento da contratação ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009 e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a executar as ordens de serviços referentes ao objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 2 (dois) dias corridos, após o prazo pré-estabelecido neste Edital;

b) falir ou dissolver-se; ou,

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

14 - DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - O fornecedor do objeto licitado deverá retirar a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ordem de Serviço.

14.2 - É facultada a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, quando o convocado não retirar a Ordem de Serviço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

14.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O prazo de execução contratual será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia emitirá a Ordem de Serviço para que a vencedora do certame inicie a execução dos serviços, em até 02 (dois) dias, a partir do recebimento da mesma.

15.3 - Os serviços deverão ser executados no local determinado na ordem de serviço.

15.4 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

15.5 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

15.6 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referencia, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

17.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

17.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

17.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

17.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

17.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

17.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

17.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

17.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

17.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

17.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.

17.13 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

17.13.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

17.13.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

17.13.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

17.13.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

17.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

17.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

18.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

18.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 18.2.

18.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

18.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

19.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.1.2 - **Multas:**

19.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

19.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

19.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 19.1.2.1 e 19.1.2.2;

19.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

19.1.2.5 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

19.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

19.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos Recursos Próprios, conforme segue: 02.26.01 – Divisão de Turismo - Classificação Funcional: Manutenção Departamento Turismo - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Vinculo: 01.110.0000 – Geral.

21 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - A gestão e fiscalização dos contratos ficará a cargo da Sra. Larissa Aparecida Nunes, lnunes@olimpia.sp.gov.br, telefone para contato (17) 3280-6294.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

22.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

22.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, que serão aceitos somente se protocolados no setor competente da Prefeitura, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

22.5 - A Prefeitura Municipal poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

22.6 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e encaminhadas a Divisão de Compras, Suprimento e Licitações, das 09:00 às 16:00 horas, até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para entrega das propostas.

22.7 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.8 - O Contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas do governo Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

22.9 - Todos os horários definidos no presente edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Olímpia, estado de São Paulo.

23 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1 - Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

23.2 - Anexo II - Minuta de procuração;

23.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

23.6 - Anexo VI - Modelo de Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- 23.7 - Anexo VII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 23.8 - Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- 23.9 - Anexo IX – Ficha Cadastral.

Olímpia, 30 de novembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza
Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2018

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de Palco, Camarim e Grupo Gerador para o evento de Réveillon no Município de Olímpia-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Prover de estrutura para apresentação dos shows previstos para o evento de festividade de virada de ano – Réveillon.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As licitantes interessadas deverão apresentar proposta conforme especificação abaixo:

LOTE Nº 01

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2	SV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$.....					

LOTE Nº 02

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	4	SV	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM EM OCTANORM, MEDIDA 4X4 METROS QUADRADOS, COM CARPETE, DOIS PONTOS DE TOMADAS NA SALA (SENDO UMA 110V E A OUTRA 220V), AR CONDICIONADO, INCLUSO MÃO DE OBRA E ALIMENTAÇÃO, ART E LAUDOS PERTINENTES (SE NECESSÁRIO).		
02	1	SV	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 18 METROS DE FRENTE POR 18 DE PROFUNDIDADE E 9 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO, COM PANO DE FECHAMENTO FRONTAL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM 1,10 M, TELA DE SOMBRA NAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA EM FORMATO DE CONCHA, EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, ÁREA DE SERVIÇOS, 2 TORRES FLAY DE 7,50M DE ALTURA COM PAU DE CARGA, 1 HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR.		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$.....					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

3.2 Todas as despesas decorrentes com a montagem e desmontagem ficarão a cargo da empresa contratada.

3.3 A empresa deverá se responsabilizar por instalação de acordo com o Decreto nº 56.819/2011, e instruções técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3.4 A empresa contratada deverá apresentar relatório de ensaio específico conforme IT-10-157, até o dia 26/12/2018, na Secretaria Municipal de Turismo.

3.5 Apresentar atestado de flamabilidade até o dia 26/12/2018, na Secretaria Municipal de Turismo.

3.6 Apresentar Laudo de Perícia Técnica até o dia 26/12/2018, na Secretaria Municipal de Turismo.

3.7 A empresa contratada deverá apresentar ART de Instalação, bem como declarar atendimento as regras e normas ABNT, na legislação específica e no decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, na assinatura do contrato, no setor de contratos

3.8 Apresentar certificado de abrangência do grupo motogerador até o dia 26/12/2018, na Secretaria Municipal de Turismo.

4. VIGÊNCIA

4.1 Os serviços de locação terão vigência por 30 (trinta) dias após assinatura do contrato

4.2 O vencedor deverá instalar os equipamentos até o dia 26/12/2018.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Demarcar o local de instalação.

5.2 Efetuar o pagamento conforme item 7 deste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas decorrentes da montagem e desmontagem dos itens.

6.2 Fornecer equipamento montado até o dia 26/12/2018.

6.3 Desmontar até o dia 03/01/2019.

6.4 Apresentar todos os documentos referentes de acordo com as especificações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante entrega de relatórios dos serviços executados, acompanhado do documento fiscal, atestados aprovados e assinados pelo responsável da Secretaria Municipal de Turismo.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Menor valor apresentado por item.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os responsáveis pela gestão contratual e pelo acompanhamento da execução do serviço são:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .196/2018

ANEXO II - MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular ofertas e lances de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de

.....

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2018

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº. ...196/2018.

Declaro(amos), ainda que atendo(emos) a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ⌚ Nome ou razão social
- ⌚ CPF/CNPJ
- ⌚ Endereço, telefone e Fax.
- ⌚ Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão Presencial nº. ..196/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº.196/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data, _____
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão Presencial nº. ..196/2018

(nome da empresa)

_____,
inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:....., de de

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .196/2018

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E GRUPO GERADOR PARA O EVENTO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-SP.

LOTE Nº 01

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2	SV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$.....					

LOTE Nº 02

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	4	SV	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM EM OCTANORM, MEDIDA 4X4 METROS QUADRADOS, COM CARPETE, DOIS PONTOS DE TOMADAS NA SALA (SENDO UMA 110V E A OUTRA 220V), AR CONDICIONADO, INCLUSO MÃO DE OBRA E ALIMENTAÇÃO, ART E LAUDOS PERTINENTES (SE NECESSÁRIO).		
02	1	SV	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 18 METROS DE FRENTE POR 18 DE PROFUNDIDADE E 9 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO, COM PANO DE FECHAMENTO FRONTAL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM 1,10 M, TELA DE SOMBRA NAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA EM FORMATO DE CONCHA, EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, ÁREA DE SERVIÇOS, 2 TORRES FLAY DE 7,50M DE ALTURA COM PAU DE CARGA, 1 HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR.		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$.....					

- **Validade da proposta:** A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

- **Prazo de execução:** O prazo para atendimento das respectivas Ordens de Serviços do objeto licitado é de, no máximo, 02 (dois) dias.

- **Prazo total de execução:** O prazo total para execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

- **Local de Entrega:** Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado no local determinado na ordem de serviço.

- **DECLARAMOS** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, seguro, lucro, e outras despesas que houver para o cumprimento do objeto licitado.

- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Pregão Presencial nº. 196/2018 e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

LOCAL:

DATA:

Nome do REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..196/2018

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão
Presencial n.º 196/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis,
que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em
atendimento a Lei Federal Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 ao 49 da Lei Federal Complementar n.º.
123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,
§2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal) _____

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E GRUPO GERADOR PARA O EVENTO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO I, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO DO LOTE, NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º ..196/2018”.

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de _____, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, 54, Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º. 46.596.151/0001-55, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, RG. n.º. _____, CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, n.º. _____, _____, _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, n.º. _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º. _____, CPF n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º. _____, na cidade de _____, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM E GRUPO GERADOR PARA O EVENTO DE RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA-SP**, conforme quantidades e especificações mínimas do Anexo I, através do critério de Menor Preço do Lote, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais Anexos do edital do Pregão Presencial n.º 196/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O prazo de execução contratual será de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia emitirá a Ordem de Serviço para que a vencedora do certame inicie a execução dos serviços, em até 02 (02) dias, a partir do recebimento da mesma.

2.3 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado no local determinado na ordem de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

2.4 - O fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços executados, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

2.5 – O(s) serviço(s) executado(s) sem a devida autorização pelo órgão controlador da prefeitura não será considerado.

2.6 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital e serão recebidos por fiscal designado pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço a ser pago pela Prefeitura referente aos serviços licitados, será o apurado através do Pregão Presencial nº. 196/2018, totalizando o valor de R\$ (.....), para os seguintes serviços:

LOTE Nº 01

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2	SV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$.....					

LOTE Nº 02

ITEM	QTDE	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	4	SV	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM EM OCTANORM, MEDIDA 4X4 METROS QUADRADOS, COM CARPETE, DOIS PONTOS DE TOMADAS NA SALA (SENDO UMA 110V E A OUTRA 220V), AR CONDICIONADO, INCLUSO MÃO DE OBRA E ALIMENTAÇÃO, ART E LAUDOS PERTINENTES (SE NECESSÁRIO).		
02	1	SV	LOCAÇÃO DE PALCO MÓVEL DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 18 METROS DE FRENTE POR 18 DE PROFUNDIDADE E 9 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO, COM PANO DE FECHAMENTO FRONTAL, GRADIL DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS COM 1,10 M, TELÁ DE SOMBRA NAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA EM FORMATO DE CONCHA, EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO, ÁREA DE SERVIÇOS, 2 TORRES FLAY DE 7,50M DE ALTURA COM PAU DE CARGA,1 HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR.		
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$.....					

3.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o lote poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

4.1. O preço será fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

7.2 - Havendo prorrogação do contrato, o preço será reajustado a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.3 - Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referencia, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas neste edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

6.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.4 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e em seus Anexos.

6.5 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

6.6 - Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

6.7 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

6.8 - Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

6.9 - Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

6.10 - Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

6.11 - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

6.12 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

6.13 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

6.13.1 - Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

6.13.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

6.13.3 - Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

6.13.4 - Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

6.13.5 - Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

6.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.15 - Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste Contrato. *Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.*

7.2 - Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as ordens de serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, laudos ou medições.

7.3 - O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem 7.2.

7.4 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.6 - Os pagamentos dos serviços objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

8.1.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

8.1.2 - **Multas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

8.1.2.1 - **1% (um por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

8.1.2.2 - **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

8.1.2.3 - **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1 e 8.1.2.2;

8.1.2.4 - **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

8.1.2.5 - **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

8.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2 - **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

8.2.1 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso dos serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

8.2.2 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

8.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia pelos prejuízos resultantes.

8.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

8.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos Recursos Próprios, conforme segue: 02.26.01 – Divisão de Turismo - Classificação Funcional: Manutenção Departamento Turismo - Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Vínculo: 01.110.0000 – Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

10.1 - A gestão e fiscalização dos contratos ficará a cargo da Sra. Larissa Aparecida Nunes, lnunes@olimpia.sp.gov.br, telefone para contato (17) 3280-6294.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

11.2. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ..196/2018 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto no Pregão Presencial nº.196/2018, cujo aviso foi devidamente publicado na forma da lei e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Olímpia

Contratada
Contratante

Testemunhas:

RG nº.

RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..196/2018

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone 1:

Celular:

Telefone 2:

Fax:

Telefone 3:

Banco:

Agência:

Conta:

Website:

E-mail: